



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 - HUGO LANGE - FONE (41)3264-8097 - CEP 80.040-170 – CURITIBA/PARANÁ

PORTARIA CREFITO-8 Nº 65 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de fiscal voluntário por prazo determinado para o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região.

A Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO – CREFITO-8**, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares, conferidas pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, cumprindo o que restou deliberado por unanimidade dos conselheiros efetivos em sua 329ª Reunião Plenária, ocorrida em 21.08.2023;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO COFFITO nº 13 de outubro de 1979 que aprova o Regulamento do Sistema Disciplinar e Fiscalizador do exercício da Fisioterapia e Terapia Ocupacional onde no Art. 5º dispõe que o agente voluntário é o fisioterapeuta ou terapeuta ocupacional inscrito em CREFITO, cujos préstimos sejam utilizados, sem vínculo empregatício, pela Autarquia, em ação disciplinar ou fiscalizadora

CONSIDERANDO que o poder fiscalizatório inclui o poder de inspecionar, manter sob vigilância e examinar os locais públicos ou privados onde seja exercida atividade inerente à fisioterapia e/ou terapia ocupacional, registrando as irregularidades e infrações verificadas, colhendo elementos para instauração dos processos de competência do CREFITO e encaminhando, às repartições competentes, representação ou denúncia nos demais casos; CONSIDERANDO que o poder fiscalizatório possibilita realizar atos e procedimentos tendentes a prevenir a ocorrência de infrações à legislação que regula o exercício das profissões de fisioterapeuta e terapeuta ocupacional;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 - HUGO LANGE - FONE (41)3264-8097 - CEP 80.040-170 – CURITIBA/PARANÁ

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar por ato de ofício, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para a função de agente de execução como fiscal voluntário do CREFITO-8 a conselheira efetiva, Dra. Marlene Izidro Vieira, inscrito no CREFITO-8 sob nº, pela afinidade com o tema em questão;

Artigo 2º – Concede-se, temporariamente, os poderes de fiscalização contidos nos incisos I e II da alínea a) do art. 6º da Resolução COFFITO nº 13, de 07 de outubro de 1979.

Artigo 3º – O fiscal voluntário portará a Cédula de Identidade Fiscal (CEIFIS), como validade pelo prazo da designação, no formato previsto pela Resolução COFFITO nº 27, de 27 de abril de 1982.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Patrícia Rossafa Branco.

DRA. PATRÍCIA ROSSAFA BRANCO
Presidente do CREFITO-8